



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.279 /2009.

Dispõe sobre a Primeira Alteração do Estatuto Social da EMHUSA e do Estatuto Social da EMOPI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao mandamento insculpido no § 1º do art. 173 da Constituição Federal e em conformidade ao disposto na LCM nº 112/09, fica estabelecida a Primeira Alteração do Estatuto Social da Empresa Pública Municipal de Habitação, Urbanização, Saneamento e Águas – EMHUSA, que, após consolidado, e em decorrência de cisão operada nesta Empresa, passa a constituir o Estatuto Social da Empresa Municipal de Obras Públicas e Iluminação - EMOPI.

Art. 2º A Primeira Alteração do Estatuto Social da Empresa Pública Municipal de Habitação, Urbanização, Saneamento e Águas – EMHUSA, que, consolidado, resultou no Estatuto Social da Empresa Municipal de Obras Públicas e Iluminação - EMOPI, constam nos Anexos I e II, que fazem parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2009.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	DIÁRIO
Emissão Nº	1115
Data	07/10/09 pág. 17
	Falvo
	S. VICE